



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº 41

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2009

ANO XXVII

SUMÁRIO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 27ª SO.....	369
ATOS DIVERSOS.....	376

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

- INDICAÇÃO DEPUTADO NERI FIRIGOLO – Indica ao Poder Executivo a necessidade de iluminação da Rodovia 010 no município de Rolim de Moura – RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, Indica ao Poder Executivo através de seu setor competente, sobre a necessidade de efetuar a iluminação da Rodovia 010, saída para Pimenta Bueno, entre a Av: Brasfloreste e a linha 188, ambas no município de Rolim de Moura – RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa solicitação prende-se ao fato da necessidade urgente em providenciar a iluminação da Rodovia 010, saída para Pimenta Bueno, entre a Av. Brasfloreste e a linha 188, no município de Rolim de Moura, perfazendo 1500 metros de área iluminada pois devido o grande fluxo de veículos, ciclistas, pedestres, tem

ocasionado inúmeros acidentes, inclusive com vítimas fatais devido a escuridão total a qual o lugar se encontra.

Plenário das Deliberações, 27 de abril de 2009.

Dep. Neri Firigolo.

- REQUERIMENTO DEPUTADO NERI FIRIGOLO – Requer a Mesa Diretora que nos termos regimental seja observado o que prescreve na Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, com as alterações promovidas até a Resolução nº 163, de 4 de março de 2009.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer a Mesa Diretora, cientificando o douto Plenário, que seja observado o que prescrevem as artigos 129 à 133, da Seção III, com o título Da Ordem do Dia, especificamente os artigos 132 e 133, § 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, com o dever de primar em nossas atividades legislativas conclamo a todos os pares para fazermos voz uníssona no que se refere ao cumprimento dos artigos acima mencionados referente às proposições recebidas e lidas na Ordem do Dia e principalmente dos prazos para podermos manifestar-nos através de emendas ou mesmo o conhecimento antecipado do que estaremos votando. Uma vez que estes artigos acima citados expressão uma melhor apresentação de nossas opiniões e votos quanto as matérias apresentadas em plenário para serem votadas ou emendadas conforme o caso.

Plenário das Deliberações, 12 de maio de 2009.

Dep. Neri Firigolo.

- INDICAÇÃO DEPUTADO NERI FIRIGOLO – Indica ao Poder Executivo a necessidade de Iluminação da Linha 184 no município de Rolim de Moura – RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, INDICA ao Poder Executivo, através de seu setor

competente, sobre a necessidade de efetuar a iluminação da Linha 184, saída para Santa Luzia, entre a Av: Brasília até a Farol – Faculdade de Rolim de Moura.

JUSTIFICATIVA

Nossa solicitação prende-se ao fato da necessidade urgente em providenciar a iluminação da Linha 184, no sentido de Santa Luzia, entre a Av. Brasília até a Faculdade de Rolim de Moura – FAROL, pois com o grande fluxo de veículos, ciclistas, pedestres, tem ocasionado inúmeros acidentes, inclusive com vítimas fatais devido a escuridão total a qual o lugar se encontra, mesmo depois de ter sido investido muito dinheiro na duplicação da pista de rolamento daquela localidade.

Plenário das Deliberações, 27 de abril de 2009.

Dep. Neri Firigolo.

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – Aprova o nome do Senhor CARLOS ALBERTO BIAZI, para o Cargo de Defensor Público Geral.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o nome do Senhor CARLOS ALBERTO BIAZI, para ocupar o cargo de Defensor Público Geral.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, de maio de 2009.

Dep. Wilber Coimbra - Presidente – CCJR

Deputado Luizinho Goebel
Vice-Presidente-CCJR

Deputado Marcos Donadon
Membros – CCJR

Deputado Jair Miotto
Membros – CCJR

Deputado Kaká Mendonça
Membros – CCJR

Deputado Amauri dos Santos
Membros – CCJR

Deputado Ezequiel Neiva
Membros – CCJR

- REQUERIMENTO BANCADA DO PADB – Requer informações do Diretor Geral do DETRAN na forma que menciona.

Os Parlamentares que ao presente subscreve requerem à mesa Diretora nos termos regimentais seja oficiado ao Diretor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, SOLICITANDO DAQUELA AUTORIDADE AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- Quantos são os cargos comissionados do DETRAN;

- Qual a referência e o valor de cada cargo comissionado;
- Quais os nomes dos ocupantes dos cargos comissionados (especificar por cargo) em que data foi nomeado e sua lotação;
- Especificar os funcionários de carreira que possuem cargos comissionados e cada valor que percebe por cargo que ocupa e data de nomeação para o cargo em comissão e lotação;
- Especificar os funcionários ocupantes dos cargos comissionados, referencia e valor que percebem, bem como data de nomeação e lotação;
- Relação nominal por ordem de classificação do funcionário nomeado por aprovação no último concurso publicado.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, tem este requerimento o objetivo de identificar como se compõe todo o quadro de funcionários do DETRAN, bem como os cargos comissionados e valores percebidos por cada um, assim cumprindo nosso dever constitucional de fiscalização.

Plenário das Deliberações, 12 de maio de 2009.

Euclides Maciel

Dep. Estadual

Maurinho Silva

Dep. Estadual

- INDICAÇÃO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – INDICA AO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO CANDEIAS, NA LINHA C-34, NO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o Plenário, na forma regimental, Indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, a possibilidade de liberar recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender o Município de Buritis – RO.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa atender uma grande demanda dos moradores, que necessita da travessia da referida ponte sobre o rio Candeias, na linha C-34. Tendo em vista que no referido rio já havia uma ponte, mas que pela precariedade com as chuvas, foi totalmente destruída deixando a comunidade daquela localidade isolada, e, conseqüentemente trazendo sérios transtornos para a comunidade, aos alunos, aos doentes e aos agricultores que na sua maioria, são integrantes da agricultura familiar tornando-se uma questão de extrema urgência o atendimento do pedido, já que a estrada onde deverá ser construída a ponte mencionada anteriormente é o acesso que liga a localidade P.A Rio Alto ao centro de Buritis.

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Domingos Sávio
Divisão de Taquigrafia - Elizete Oliveira Costa

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

Neodi Carlos - Presidente
Miguel Sena – 1º Vice-Presidente
Luiz Claudio - 2º Vice-Presidente
Jesualdo Pires – 1º Secretário
Amauri dos Santos - 2º Secretário
Ezequiel Neiva – 3º Secretário
Luizinho Goebel – 4º Secretário

Certo que esta propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.
Plenário das Deliberações, 12 de maio de 2009.
Dep. Euclides Maciel.

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO - Indica ao Exmo Senhor Governador do Estado, a ouvido o Douto Plenário na forma regimental, a necessidade efetuar a implantação de uma Delegacia de Polícia Civil, no município de Governador Jorge Teixeira/RO

O Parlamentar que a presente subscreve, indica ao Exmo Senhor governador do Estado, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, a necessidade viabilizar a implantação de uma Delegacia de Polícia Civil, no município de Governador Jorge Teixeira/RO

JUSTIFICATIVA

O município de Gov. Jorge Teixeira, conta com aproximadamente 11.500 habitantes, distribuídos na maioria na zona rural. Quando há necessidade da procura de uma Delegacia de Polícia, esta gama de população precisa se deslocar até o município de Jarú, ocasionando sérios problemas, onerando financeiramente a já dificultosa vida, principalmente às pessoas de baixa renda, que tem gastos com passagens, hospedagens e alimentação entre outros.

Essas despesas tem feito com que a procura para resolver questões dessa natureza sejam adiadas por tempo indefinido, o que pode acarretar sérios problemas futuros a essas pessoas.

Com a implantação da Delegacia de Polícia, esses problemas tendem a serem resolvidos de forma mas rápida, ocasionando tomadas de decisão com agilidade, sem onerar demasiadamente, evitando o deslocamento ao município vizinho, beneficiando assim, a população deste Município.

Este parlamentar visando proporcionar melhores condições de vida a esta população que tanto tem contribuído para o engrandecimento do nosso Estado, solicita a aprovação deste pleito, procurando sempre preservar o bom andamento das atividades inerentes a segurança e preservação à vida.

Plenário das Deliberações, 12 de maio de 2009
Valter Araújo - Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO - Indica ao Exmo Senhor Governador do Estado, a necessidade de viabilizar asfaltamento da Travessão B-40 que fica entre a BR 421 e a linha E-80, que dá acesso a cidade de Alto Paraíso.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica ao Exmo Senhor Governador do Estado, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, a necessidade de viabilizar asfaltamento da Travessão B-40 que fica entre a BR 421 e a linha E-80, que dá acesso a cidade de Alto Paraíso.

JUSTIFICATIVA

Essa Travessão é de extrema importância para quem trafega essa região, visto que atende as linhas 60, 70,75, além da cidade de Alto Paraíso e do garimpo Bom Futuro, que em razão da grande produção rural e da comercialização da área urbana e do garimpo, a movimentação de veículos é intensa, necessitando assim, urgência no asfaltamento desta Travessão, com as devidas sinalizações, a fim de evitar tragédias e acidentes com danos materiais, que venham a prejudicar os moradores e aos que por lá transitam.

Visando acima de tudo beneficiar essa população que tanto tem contribuído para o engrandecimento do nosso Estado, principalmente no que tange a preservação da vida humana, solicito aos nobres Colegas, a aprovação deste pleito.

Plenário das Deliberações, 12 de maio de 2009
Valter Araújo - Deputado Estadual

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO - Impõe restrições de direito para as emissoras de rádio e televisão, jornais e empresas do ramo de comunicação social que veiculem na mídia qualquer tipo de propaganda ou anúncio de serviços que explorem o sexo.

Art. 1º Esta Lei impõe restrições de direito específicas às empresas do ramo de comunicação social que veiculem na mídia, qualquer tipo de propaganda ou anúncio de serviços de sexo ou que faça qualquer apologia ao sexo.

§1º Para os efeitos dessa Lei é considerado apologia ao sexo o incentivo a prática sexual e o uso indiscriminado de palavras e imagens que banalizem valores éticos e morais da sociedade.

§2º As restrições normativas impostas por esta Lei não alcançam matérias jornalísticas e anúncios de caráter educativo que tratam o assunto.

Art. 2º As emissoras de rádio e televisão, jornais, sites de internet e demais empresas do ramo de comunicação social que veiculem na mídia, qualquer tipo de propaganda ou anúncio de serviços de sexo, tele-sexo, acompanhantes, prostituição, shows eróticos ou que qualquer outro que faça apologia ao sexo, ficarão impedidas de contratar com a administração pública, direta ou indireta por um período de 5 (cinco) a 8 (oito) anos.

§1º AS revistas e publicações destinadas ao público infanto-juvenil além de não poderem conter ilustrações, fotografias, legendas, crônicas ou anúncio de bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, não poderão também conter anúncios e propagandas de prostituição e serviços de sexo, devendo sempre respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, sob pena de multa de 100 (cem) a 500 (quinhentos) salários mínimos, de acordo com a reincidência na conduta, além da perda do alvará ou qualquer espécie de licença para funcionamento.

§2º Os jornais e demais publicações, desde que não destinados à criança e ao adolescente, que optarem pela divulgação dos anúncio e propagandas de que tratam o caput deverão incluir no início da seção destinada a tais anúncios a advertência. "A exploração sexual e a prostituição infanto-juvenil e crime" seguido do número desta Lei, sendo vedado o uso de palavras ou expressões de baixo calão.

Art.3º As emissoras de rádio e televisão ficam proibidas de veicular no horário recomendado ao público infanto-juvenil, propagandas e anúncio de serviços de sexo, prostituição, oferta de acompanhantes, tele-sexo e demais atividades relacionadas.

Art. 4º Revistas e demais publicações escritas que tragam em seu conteúdo material que faça apologia ao sexo ou que contenham imagens pornográficas deverão ser comercializadas em embalagens lacradas e opacas, com advertência em destaque sobre o seu conteúdo.

Art. 5º Fica proibida a produção e a exibição de representação teatral, televisiva, atividade fotográfica ou de qualquer outro meio visual, utilizando-se de criança ou adolescente em cena pornográfica, de sexo explícito ou vexatório, sob pena de proibição de contratação da pessoa jurídica responsável com a administração pública, direta e indireta, por um período de 8 (oito) a 10(dez) anos, perda de qualquer benefício ou incentivo que

esta receba dos cofres públicos estaduais ou municipais, sem prejuízo de outras comunicações legais.

Art. 6º As empresas signatárias de contrato com a administração pública terão um prazo de 60 dias para optarem, pela adequação ou não aos novos requisitos necessários para contratação com a administração pública, definidos pelo artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. A não adequação dessas empresas ao disposto nesta Lei no prazo estabelecido pelo caput deste artigo implicará na rescisão dos contratos ainda vigentes, apurando-se eventuais créditos e débitos que porventura existirem entre a administração pública e o contratado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Trata-se projeto de lei que dispõe restrições de direito para as emissoras de rádio e televisão, jornais e empresas do ramo de comunicação social que veiculem na mídia qualquer tipo de propaganda ou anúncio de serviços que explorem o sexo.

A presente proposição é mais um fruto dos trabalhos realizados pela Comissão Temporária Especial Destinada a Acompanhar Casos de Pedofilia e Maus Tratos Contra Criança e Adolescente, que vem acompanhado de perto as diversas situações que têm levado a banalização dos atos sexuais não apenas entre os jovens, mas em toda a sociedade de uma forma geral. É portanto, resultado de inúmeras reuniões com as autoridades competentes e com a população na busca por alternativas que resgatem os valores éticos e morais da sociedade e da família.

Ademais, em lei é apenas um complemento da Lei 2.054, também de nossa autoria, para viabilizar ainda mais os objetivos a que ambas se propõem Lembrando que a Lei supracitada foi recentemente alvo de deliberações desta Casa, sendo promulgada com todos os votos favoráveis a sua aprovação, razão pela qual acreditamos que os motivos que a justificaram encontraram guarida na convicção política dos representantes do povo que hoje conduzem este Parlamento.

Isto posto, os motivos outrora expostos repetem-se e estendem-se também a este projeto de lei motivo pelo qual pedimos pela sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 12 de maio de 2009
Valter Araújo - Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO - Indica a Exma Senhora Secretária de Estado da Educação, a necessidade de efetuar a reforma e ampliação da E.E.E.F.M, Costa Junior, do município de Governador Jorge Teixeira/RO

O Parlamentar que a presente subscreve, indica a Exma senhora Secretária de Estado da Educação, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, a necessidade viabilizar a reforma e ampliação da E.E.E.F.M, Costa Junior, do município de Governador Jorge Teixeira/RO

JUSTIFICATIVA

Esta escola encontra-se em estado deplorável, bem deteriorada, em péssimas condições com as paredes descascando, praticamente sem pintura, parte elétrica necessitando de especial atenção, pois há muito tempo não recebe nenhum tipo de assistência para conservação, inclusive na administração do atual governo.

Além da reforma, há necessidade de ampliação para acomodar melhor os alunos que a cada ano tem aumentado, pois é grande a procura de alunos que querem estudar, inclusive àqueles que por algum motivo encontravam-se afastados, pois os a maioria vislumbra uma melhoria de vida através dos estudos.

É urgente que se torne realidade esta solicitação a fim de que possamos apresentar uma escola com ambiente saudável e com a comodidade que os alunos merecem para a aquisição de uma aprendizagem adequada.

Como representante desta população temos a obrigação de lutar para que esta tenha a confiança nas autoridades governamentais procurando sempre preservar o bom andamento das atividades inerentes a educação.

Plenário das Deliberações, 12 de maio de 2009
Valter Araújo - Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da construção de um prédio para funcionamento do Centro Estadual Ensino de Jovens e Adultos – CEEJA, no município de São Francisco do Guaporé.

O Deputado que a presente subscreve, indica ao Senhor Governador do Estado, nos termos regimentais, sobre a necessidade da construção de um prédio para funcionamento do Centro Estadual Ensino de Jovens e Adultos – CEEJA, no município de São Francisco do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, fomos procurados por moradores do município de São Francisco do Guaporé, que por motivos diversos não puderam frequentar o ensino regular, e agora almejam continuar os estudos.

Assim sendo, somos sabedores que o ensino modular de 5ª a 8ª é de vital importância a continuidade do ensino fundamental, e também pensando em atender pessoas geralmente acima de 16 anos de idade, que por força das circunstâncias são desprovidas de maiores oportunidades, é que apresentamos a presente indicação para que o Poder Executivo tome as devidas providências junto ao órgão competente com vistas a atender a comunidade do citado município, com a construção de um prédio para funcionamento do Centro Estadual de Ensino de Jovens e Adultos.

Plenário das Deliberações, 27 de abril de 2009.
Lebrão – Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO – Indica ao Governador do Estado para que a SEDUC construa uma Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio com no mínimo dez salas de aula, no município de Guajará Mirim.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado para que através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC seja construída 01 (uma) Escola de Ensino Fundamental e Médio com no mínimo 10 (dez) salas de aulas no município de Guajará Mirim.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação se faz necessária devido à escola mais próxima ficar distante aproximadamente três quilômetros e os estudantes

tem que se deslocarem enfrentando chuva, escuridão e o perigo de assaltos. Para dar melhores condições de estudo aos alunos daquele setor da cidade, é que solicitamos que a construção seja realizada no bairro Esmeralda; quando se atenderá aos alunos residentes nos bairros Planalto, Próspero e Nossa Senhora de Fátima.

O grande líder Nelson Mandela assim expressou-se sobre a educação: "A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo"; portanto, consciente da importância desta área para o futuro dos jovens de nosso Estado é que contamos com a aprovação dos Nobres Pares e da pronta ação do Governo do Estado no atendimento à nossa proposição.

Plenário das Deliberações, 14 de abril de 2009.
Lebrão – Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO – Indica ao Senhor Governador sobre a necessidade da construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta na EEEFM – Eurico Gaspar Dutra no Distrito do Iata, município de Guajará Mirim.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Educação – SEDUC, a construção de uma quadra poliesportiva coberta na EEEFM – Eurico Gaspar Dutra no Distrito do Iata, município de Guajará Mirim.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, os jovens estudantes da EEEFM – Eurico Gaspar Dutra, do Distrito do Iata não tem uma opção de lazer que ofereça condições adequadas para praticarem esportes.

Esta indicação se faz necessário para dar aos cerca de trezentos e quarenta estudantes deste Colégio e a comunidade em geral uma opção de lazer, já que o esporte é o mecanismo mais eficiente para tirar esses jovens das ruas, drogas e outros vícios. A prática de esportes pode ajudar a transmitir valores, como respeito a regras e limites, estimular a aceitação da vitória e da derrota e ajudar a fortalecer as relações de solidariedade.

Consciente da importância para o futuro desses jovens, é que contamos com pronta ação do Governo do Estado no atendimento a esta indicação.

Plenário das Deliberações, 07 de abril de 2009.
Lebrão - Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL, a iluminação do Estádio João Saldanha no município de Guajará Mirim.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL, a iluminação do Estádio João Saldanha no município de Guajará Mirim.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, os Desportistas do Município de Guajará Mirim não tem uma opção de lazer, que ofereça infra estrutura para praticarem esportes a noite.

Esta indicação se faz necessário para dar condições aos desportistas de Guajará Mirim e Região realizarem campeonatos noturnos. O único Estádio do município esta completamente às

escuras o que impossibilita a realização de eventos no principal meio de diversão do município e com este benefício a população em geral terá mais essa opção de lazer com qualidade e infra estrutura.

Conscientes da importância que o esporte representa na vida do cidadão, é que contamos com a pronta ação do Governo do Estado no atendimento a esta indicação.

Plenário das Deliberações, 07 de abril de 2009.
Lebrão – Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de implantar uma extensão do Centro Estadual Ensino de Jovens e Adultos – CEEJA, no município de São Francisco do Guaporé.

O Deputado que a presente subscreve, indica ao Senhor Governador do Estado, nos termos regimentais, sobre a necessidade de implantar uma extensão do Centro Estadual Ensino de Jovens e Adultos – CEEJA, no município de São Francisco do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, fomos procurados por moradores do município de São Francisco do Guaporé, que por motivos diversos não puderam freqüentar o ensino regular, e agora almejam continuar os estudos.

Assim sendo, somos sabedores que o ensino modular de 5ª a 8ª é de vital importância a continuidade do ensino fundamental, e também pensando em atender pessoas geralmente acima de 16 anos de idade, que por força das circunstancias são desprovidas de maiores oportunidades, é que apresentamos a presente indicação para que o Poder Executivo tome as devidas providencias junto ao órgão competente com vistas a atender a comunidade do citado município, e implantar uma extensão do Centro Estadual de Ensino de Jovens e Adultos.

Plenário das Deliberações, 27 de abril de 2009.
Lebrão - Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia em proceder através da EMATER, e da SEDES, a implantação do Programa de Incentivo a piscicultura Pró-Peixe no município de Costa Marques.

O Deputado que a presente subscreve, nas formas regimentais indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade em proceder através da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, e da Secretaria de Desenvolvimento - SEDES, a implantação do Programa de Incentivo a piscicultura Pró-Peixe no município de Costa Marques.

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado de Rondônia através da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e da Secretaria de Desenvolvimento – SEDES, tem feito ao longo dos últimos anos uma das mais eficientes gestões em favor do desenvolvimento de Rondônia. O município de Costa Marques tem um grande potencial hídrico por estar situado em um dos maiores mananciais de água doce do Brasil e devido a grande

quantidade de pequenos produtores querendo implantar nas suas propriedades a aquicultura, é que proporcionaria o crescimento e a valorização da comunidade local, com geração de emprego e renda tanto para o município como para o Estado.

Conscientes da importância para a economia do Estado é que contamos com a pronta ação de nosso Governo quanto ao atendimento desta indicação.

Plenário das Deliberações, 23 de março de 2009.
Lebrão – Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO JESUALDO PIRES – Indica ao Poder Executivo a necessidade de reforma da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Urupá, localizada no município de Ji-Paraná-RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo a necessidade de reforma da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Urupá, localizada no município de Ji-Paraná-RO.

JUSTIFICATIVA

Proporcionarmos meios adequados para educarmos e darmos atenção aos anseios de nossa população, é um dos maiores objetivos do nosso trabalho, partindo desse pressuposto de que a educação é a base para se construir uma grande sociedade, é que ressaltamos estes princípios para reivindicamos a reforma da supracitada instituição de ensino, haja vista que o prédio da mesma encontra-se com problemas em suas instalações mais essenciais para didática das aulas.

Nossa propositura justifica-se pelo estado precário da Escola Rio Urupá, tendo em vista a deficiência na iluminação, a perda do forro do prédio, o insuficiente abastecimento de água pelo poço artesiano pertencente a Escola, dentre outros problemas que são de suma importância serem sanados, para proporcionando assim, ambiente adequado para o fortalecimento da aprendizagem dos jovens rondonienses.

Dada à relevância do pleito, conto com a aprovação dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 11 de maio de 2009.
Jesualdo Pires – Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO TIZIU JIDALIAS – Indica a necessidade da construção de um Centro Esportivo no município de Campo Novo de Rondônia.

O Parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao Exmo. Senhor Jucelis Freitas de Sousa – Secretário de Estado dos Esportes, Cultura e Lazer e ao Exmo. Senhor Alceu Ferreira Dias – Diretor do Departamento de Obras Cíveis e Serviços Públicos, a necessidade urgente da construção de um Centro Poli-esportivo no município de Campo Novo de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

A juventude do município não tem opções de lazer saudável e a população do município carece de um espaço de integração social.

Plenário das Deliberações, 11 de maio de 2009.
Tiziu Jidalias – Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO TIZIU JIDALIAS – Indica a necessidade da construção de um prédio para abrigar o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de São Miguel do Guaporé.

O Parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual, com cópia a Senhora Secretária de Estado da Educação Profª Marli Fernandes de Oliveira Cahulla, a necessidade urgente da construção de um prédio para sediar o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos "Getúlio Vargas", do município de São Miguel do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

Atualmente o CEEJA Getúlio Vargas de São Miguel do Guaporé atende aproximadamente 1.000 alunos nos três turnos, funcionando em um prédio e uma casa, alugados.

Devido a grande demanda e a falta de espaço nesta estrutura, a REN/SEDUC de São Miguel tomou emprestado 6 (seis) salas da Escola Estadual Deonildo Caragnato, onde está atendendo parte da demanda.

É necessário destacar que aquela estrutura está em péssimas condições de conservação, com salas de aula mal iluminadas, instalação elétrica inadequada, infiltração no telhado e nas paredes, assoalho e paredes podres, salas sem forro e sem ventilação, salas divididas por folhas de compensados, louças de banheiros quebrados, ausência de rampas de acesso para portadores de deficiências.

Assim, entendemos que a solução mais viável é a construção de um prédio para abrigar este programa, visto que a demanda só tende a crescer, ano após ano.

Plenário das Deliberações, 11 de maio de 2009.
Tiziu Jidalias – Deputado Estadual

- REQUERIMENTO DEPUTADO EDSON MARTINS – Requer à Mesa Diretora estudar para verificar a viabilidade de proposição de Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão em face da União.

O Parlamentar que ao presente subscreve, requer à Mesa Diretora seja solicitado da Advocacia Geral deste Legislativo, estudos para verificar a viabilidade de proposição de Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão em face à União (Poder Executivo e Congresso Nacional) por falta da regulamentação de Lei Complementar prevista no artigo 18 § 4º. Da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

A Emenda Constitucional nº 15 de 12 de setembro de 1996, acrescentou ao artigo 18 da Constituição Federal o § 4º com a seguinte redação:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

A redação ao § 4º do referido artigo 18 deixa explícito que é necessária interposição legislativa para a edição de uma Lei Complementar Federal que regulamente o período em que poderá o Estado Federado incorporar, fundir ou desmembrar município, tal Lei Complementar não existe e há 13 anos os Estados Federados estão impedidos de criar novos municípios impedindo assim seu desenvolvimento.

Plenário das Deliberações, 12 de maio de 2009.

Dep. Edson Martins.

- PROJETO DE LEI DEPUTADO DOUTOR ALEXANDRE BRITO

– Acrescenta Dispositivos da Lei da 2044, de 31 de março de 2009.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO RESOLVE:

“Art.1º (...)”

“Alterar § 1º e 2º e acrescenta o § 3º ao Artigo 1º da Lei 552, de 14 de janeiro de 1994, alterada pela Lei Nº 2044, de 31 de março de 2009”.

§ 1º Considera-se casas de diversão de qualquer natureza, previsto no caput deste artigo, os locais que, por suas atividades propiciem lazer e entretenimento, incluindo os Parques de Exposições, durante a realização de Feiras ou Exposições Agropecuárias.

§ 2º. A Carteira de Identificação Estudantil – CIE, será emitida pela União Nacional dos Estudantes – UNE ou pela União Brasileira de Estudantes Secundaristas – UBES e distribuída pelas entidades filiadas, tais como: DCES, URES, AESP, DAS, CAS e Grêmios Estudantis.

§ 3º Será concedido 50% de desconto ao estudante, além da meia entrada, sobre o valor efetivamente cobrado para o ingresso em estabelecimentos de diversão e eventos culturais esportivos e de lazer, incluindo os Parques de Exposições, durante a realização de Feiras ou Exposições Agropecuárias, sempre que houver a divulgação da frase “MEIA PARA TODOS”.

JUSTIFICATIVA

Trata a presente proposição, da Alteração dos de dois parágrafos e a inserção de mais um parágrafo do aludido texto legal.

Ora Srs., O Texto legal tem como escopo facilitar aos estudantes, normalmente sem renda própria, o acesso aos locais de diversão, para assistirem a espetáculos teatrais, musicais, circenses, cinematográficos e outros.

O ESPÍRITO da lei está bem definido no sentido de facilitar e minimizar custos para os estudantes.

Entretanto, a imposição imposta em Lei excetuando e limitando os locais aonde deverão ter direitos à meia entrada, irá onerar e dificultar o lazer para os beneficiados, causará inclusive uma injustiça social.

Visando a aprimorar a lei e impedir que seus objetivos sejam burlados ou dificultados por maus empresários, acrescentamos ainda o § 3º, ao Art. 1 da Lei 2044, de 31 de março de 2009, que visa a concessão de 50% de descontos ao estudante sobre a meia entrada, sempre que houver a frase “MEIA PARA TODOS”.

Fica inserido, ao texto legal a entidade AESP (Associação dos Estudantes Secundaristas de Porto Velho), o que se faz comprovar através de vasta documentação anexada. Trata-se de uma nova entidade estudantil, que desenvolve as mesmas atividades que as, mencionadas no § 2º, merecedora portanto do mesmo tratamento que as demais.

Conto com o apoio de meus pares para a aprovação do presente projeto que é de grande interesse para a classe estudantil de nosso Estado.

Plenário das Deliberações, 12 de maio de 2009.

Doutor Alexandre Brito.

- PROJETO DE LEI DEPUTADO JESUALDO PIRES – “TORNA GRATUITO O PAGAMENTO DA TAXA PARA UTILIZAÇÃO DE BANHEIROS EM RODOVIÁRIAS DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Torna gratuito o pagamento da taxa pela utilização dos banheiros em estações rodoviárias dentro do Estado de Rondônia.

Art. 2º Os banheiros deverão estar disponíveis sem cobrança de taxa para passageiros que estejam de posse da passagem rodoviária, com data e honorários previstos no itinerário, juntamente com comprovante de pagamento de taxa de embarque rodoviário.

Art. 3º Terão direito a isenção da taxa conforme Art. 1º desta Lei, os passageiros que estiverem com itinerários de passagens dentro dos limites do território do Estado de Rondônia, independentemente da estação rodoviária que houver parada para escala.

Art. 4º As denúncias dos usuários, devidamente comprovadas, serão comunicadas aos órgãos competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este pleito justifica-se pela grande relevância em proporcionarmos aos usuários das estações rodoviárias, direito para utilização gratuita de banheiros nas dependências das mesmas, tendo em vista que estes usuários pagam além da passagem rodoviária, taxa para embarque às rodoviárias, sendo justo que estes possam ser beneficiados com a gratuidade desta taxa, impedindo assim que o consumidor seja lesado financeiramente com esta cobrança.

O objetivo de nossa propositura é dar suporte com condições mínimas de saúde para a população, que já arca com grande despesa na compra de passagens nas empresas de transporte intermunicipal, e com taxa de embarque, dificultando para a população menos favorecidas, assumir mais esse custo a cada parada para escalas.

Diante da relevância do pleito, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 11 de maio de 2009.
Dep. Jesualdo Pires.

ATOS DIVERSOS

ATO Nº0363/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

OZEIAS RIBEIRO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-04, no Gabinete do 1º. Secretário, Deputado Jesualdo Pires, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0248/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

PEDRO HUMBERTO FERREIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-15, na Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO Nº322/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

PEROLLA DAMAS ANDRADE DE LIMA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-04, na Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0188/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

POLIANA NEGRINI, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-06, que exerce no Gabinete do Deputado Jesualdo Pires, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0323/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

POLIANE MORAIS NORONHA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-05, na Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO N.º0437 /2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

ALTERAR

A referência do cargo em comissão da servidora **PRICILA DURAN GUTIERREZ DE SOUZA**, ASP-04 para ASP-

09, que exerce no Gabinete do Deputado Wilber Coimbra, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0186/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

RELVANIR CELSO DE CAMPOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-10, que exerce no Gabinete do 1º Secretário, a partir de 2º de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO N.º0310 /2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

ALTERAR

A referência do código ASP-05+ G.R.G, para AP-22, e lotar na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, a servidora **RISIA PEREIRA GOMES**, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO N.º0250 /2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

ALTERAR

A referência do código ASP-13, para ASP-16+ G.R.G, e lotar na Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, o servidor **ROBERTO PINTO MONTE JUNIOR**, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0461/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

ROBERTO PINTO MONTE JUNIOR, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-16+ G.R.G, que exerce na Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO N.º0481 /2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

ALTERAR

A referência do cargo em comissão da servidora **ROMA ANDREIA SERRA PEREIRA**, ASP-03 para ASP-04, que exerce no Gabinete do Deputado Wilber Coimbra, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0246/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

RONALDO VIANA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-22 + G.R.G., na Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0459/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

ROSINETE LEMOS GARCIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-19+ G.R.G, na Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO N.º0502 /2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

ALTERAR

A referência do cargo em comissão do servidor **SANDRA APARECIDA NUNES CAFE**, ASP-15 para AP-21, que exerce no Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO Nº 0199/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

SIDNEI TIAGO MOTTA COELHO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-14, que exerce no Gabinete da Deputada Daniela Amorim, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO N.º0304 /2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

ALTERAR

A referência do código AP-13, para AP-21, e lotar no Gabinete da Liderança do PMDB – Deputado Marcos Donadon, a servidora **SILVANA APARECIDA MONTEIRO**, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATONº0033/2009/DRH/GP/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, da Lei Complementar nº326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

NOMEAR

SUELY DA SILVA PAULA PAIXAO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-04, na Área Administrativa da Presidência, a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 17 de março de 2009.

- Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira - Presidente

ATO N.º0339 /2009-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, § 1º, da Resolução n.º 11/06-MD, alterada pelo Artigo 2º do Ato n.º 024/08-MD, resolve:

ALTERAR

A lotação do servidor **VALDECI ALVES DOS SANTOS**, que exerce o cargo em comissão de Assistente Parlamentar ASP-05, para o Gabinete do Deputado Luiz Claudio, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO Nº 049/2009-ADM/GP/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Art. 25, § 1º da Lei Complementar nº 326 de 10 de novembro de 2005, resolve:

NOMEAR

ANTONIO GERALDO DA SILVA, cadastro nº 552-1, Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro Efetivo desta Casa Legislativa, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, na Área Administrativa da Presidência, a partir de 14 de abril de 2009.

Porto Velho, 14 de abril de 2009.

Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

ATO/Nº 048/2009-ADM/GP/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais resolve,

R E L O T A R

ANTONIO GERALDO DA SILVA, matrícula nº.552-1, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, na Área Administrativa da Presidência, a partir de 14 de abril de 2009.

Porto Velho, 14 de abril de 2009.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

ATO Nº 1073/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

CEDER:

Para a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, o servidor **ANTONIO MARIA AMORA BARRETO**, cadastro nº. 426-8, Motorista, sem ônus para esta Casa de Leis, no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2009.

Porto Velho, 05 de maio de 2009.

Deputado Jesualdo Pires Neucir Augusto Battiston
1º Secretário Secretário Geral

ATO/Nº 0111/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

R E L O T A R

FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA LEMOS, matrícula nº.343-4, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no Gabinete do Deputado Jesualdo Pires, a partir de 01 dezembro de 2008.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2009.

Deputado Jesualdo Pires Neucir Augusto Battiston
1º Secretário Secretário Geral

ATO Nº0857/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve,

DECLARAR:

A vacância de cargo, a partir de 27 de março de 2009, em virtude do falecimento do funcionário **GERSON EUDES FONTINELE DE MELO**, cadastro nº. 0572-0, Carreira B - Ocupações de Assistência Técnica Legislativa, Cargo de Assistente Técnico Legislativo, Referência Salarial 03, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário deste Poder Legislativo, conforme Certidão de Óbito nº. 3971, Livro C-20, Folha nº 171, nos termos do art. 40, inciso VI, da Lei Complementar nº 68/92.

Porto Velho, 01 de abril de 2009.

Deputado Jesualdo Pires Neucir Augusto Battiston
1º Secretário Secretário Geral

ATO Nº0870/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

DESIGNAR

MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA, cadastro nº335-1, Cargo de Assistente Legislativo, pertencente ao Quadro Efetivo desta Casa Legislativa, como membro na Comissão Especial Temporária de Folha de Frequência, a partir de 01 de abril de 2009.

Porto Velho, 02 de abril de 2009.

Deputado Jesualdo Pires Neucir Augusto Battiston
1º Secretário Secretário Geral

ATO Nº 0936/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, c/c Art. 25, § 1º da Lei Complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

N O M E A R

DAMIÃO DE OLIVEIRA FIGUEIRA, cadastro nº 222-0, Cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro Efetivo desta Casa Legislativa, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, código AT-05, na Advocacia Geral, a partir de 1º de abril de 2009.

Porto Velho, 13 de abril de 2009.

Deputado Jesualdo Pires
1º Secretário

Neucir Augusto Battiston
Secretário Geral

ATO/Nº 0938/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

R E L O T A R

TELMA SANTOS CRUZ, matrícula nº.138-0, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no Gabinete da 1ª Secretaria, a partir de 06 de abril de 2009.

Porto Velho, 14 de abril de 2009.

Deputado Jesualdo Pires
1º Secretário

Neucir Augusto Battiston
Secretário Geral

ATO Nº 077/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

E X O N E R A R

CRISTOVÃO LEAL DE ALMEIDA, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal desta Casa Legislativa, Cadastro nº 212-1, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-19, que exerce no Departamento de Polícia Legislativa, a partir de 02 de janeiro de 2009.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2009.

Deputado Jesualdo Pires
1º Secretário

Neucir Augusto Battiston
Secretário Geral

ATO Nº. 0993/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do ATO Nº. 032/2008, MD/ALE, DE 21 de 21 de agosto de 2008 e o que disciplina o artigo 6º, da Lei Complementar Nº. 494/2008 de 31 de dezembro de 2008:

RESOLVE

Art. 1º. Retificar nomes e referências dos servidores abaixo relacionados, que foram Reposicionados progressivamente através do ATO Nº. 740/2009-DRH/MD/ALE de 16 de março de 2009, de conformidade com o que consta do artigo 6º da Lei Complementar Nº. 494/2008 de 31 de dezembro de 2008, os servidores efetivos, pertencentes ao Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

NOME

Gervásio Braz de Paula
Horizontina Maria de Paula
Maria Figueira Vieira
Carlos Roberto A. de Souza
Eliaana Celeste Prata Costa
Maria Aparecida Sgarione
Reinaldo Pascoal do Couto
Telma dos Santos da Cruz

GRUPO OCUPAC.

Serv. e Apoio Adm.
Serv. e Apoio Adm.
Serv. e Apoio Adm.
Assist. Tec. Legislativa
Assist. Tec. Legislativa
Assist. Tec. Legislativa
Assist. Tec. Legislativa
Assist. Tec. Legislativa

REFERÊNCIA:

(11)
(11)
(10)
(11)
(09)
(11)
(12)
(12)

Porto Velho, 14 de abril de 2009

Deputado Jesualdo Pires
1º Secretário

Neucir Augusto Battiston
Secretário Geral